



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Direitos humanos, segurança pública e sistema jurídico.

Colonialidade, Sistema de Justiça e interlocuções entre o Direito e o Serviço Social

Thaís Tononi Batista¹

Resumo: As reflexões estabelecidas ao longo do artigo apontam que a colonialidade sustenta diferentes formas de dominação e “classificação social” baseadas na exploração, opressão e violência. Suas manifestações são diversas e se apresentam também no cotidiano institucional de atuação de assistentes sociais. Defende-se a importância em estabelecer algumas aproximações aos debates descolonial/decolonial visando contribuir com as discussões sobre gênero, raça, entre tantos outros temas que perpassam o cotidiano profissional. Conclui-se que as reflexões e questionamentos proporcionados pelo pensamento decolonial podem contribuir, especialmente em espaços marcadamente de poder, para o aprofundamento teórico e atuação ético-política comprometida com os sujeitos atendidos.

Palavras-chave: Colonialidade. Sistema de Justiça. Serviço Social. Direito.

Abstract: The considerations established throughout the article point out that coloniality supports different forms of domination and "social classification" based on exploitation, oppression and violence. Its manifestations are diverse and are also presented in the institutional daily routine of the performance of social workers. The importance of establishing some approaches to the debate of descolonial/decolonial is defended in order to contribute to discussions about gender, race, among many other themes that permeate daily professional life. It is concluded that the considerations and questions provided by the thought of decolonial can contribute, especially in markedly spaces of power, to the theoretical deepening and ethical-political action committed to the subjects attended.

Keywords: Coloniality. Justice System. Social Work. Law.

1 INTRODUÇÃO

Maldonado-Torres (2018) chama a atenção para o fato de que o significado e a estrutura de instituições e das práticas pressupõem conceitos definidos a partir da dicotomia e definições essencialistas, de marcadores de civilização que concebem outros povos como primitivos ou selvagens.

Referido autor discorre ainda que a teoria decolonial reflete criticamente sobre nosso senso comum e sobre pressuposições científicas sobre o tempo, o espaço, o conhecimento e a subjetividade, sendo este engajamento crítico e construtivo uma função-chave do pensamento e teoria decolonial.

¹ Mestra em Política Social (UFES) e assistente social do Poder Judiciário do Espírito Santo (PJES). E-mail: thaistononibatista@gmail.com

No que concerne ao Serviço Social há que se ponderar que historicamente tem dialogado com diversos campos do conhecimento no campo das Ciências Sociais, mantendo aproximação com conceitos e análises que se fundamentam sob uma perspectiva teórica ocidental.

Nesse sentido, fica evidente a importância da aproximação ao debate decolonial visando contribuir com as discussões sobre gênero, raça, sexualidade, patriarcado, família, entre tantos outros temas que perpassam o contexto do sistema de justiça e, por conseguinte, o cotidiano profissional de assistentes sociais.

Isto posto, o artigo que se apresenta, de caráter interdisciplinar entre o Serviço Social e o Direito, refere-se a uma reflexão embrionária fruto da aproximação da autora com os temas da colonialidade e de(s)colonialidade, especialmente o debate de gênero.

A escolha pelo sistema de justiça ocorre devido a inserção profissional no contexto judiciário, portanto, em uma constante interlocução com o Direito, o qual é marcadamente atravessado pela lógica da colonialidade do poder e seus desdobramentos sobre as estruturas sociais a partir de uma perspectiva centralizadora e homogeneizadora.

Para construir o percurso teórico proposto, recorre-se à produção de autores que discutem a colonialidade, a de(s)colonialidade e o feminismo de(s)colonial. Na primeira parte do texto discute-se brevemente o conceito de colonialidade e a partir de estudiosos do tema no âmbito do direito discorre-se sobre algumas manifestações da colonialidade no Sistema de Justiça brasileiro. No segundo momento, encaminha-se para o debate de(s)colonial e contribuições e diálogos que têm sido travados pelo Serviço Social, a partir de temas como violência de gênero, proteção social e questão social desde um olhar latino-americano.

Considera-se que as aproximações teóricas ainda em curso têm permitido observar a potência existente na abordagem de(s)colonial, uma vez que esta permite trazer à tona reflexões que possibilitam o questionamento de conceitos amplamente utilizados no cotidiano, sem que sejam observados os pressupostos eurocêntricos que podem estar presentes.

2 COLONIALIDADE, DIREITO E SISTEMA DE JUSTIÇA

As discussões sobre a colonialidade do poder reportam às elaborações de Aníbal Quijano (2005; 2009) para quem a colonialidade decorre do padrão mundial de poder colonial moderno e eurocentrado.

O eurocentrismo, segundo Quijano (2009), não se refere a uma perspectiva cognitiva exclusiva dos europeus, mas do conjunto de pessoas que são educadas sob sua hegemonia e daqueles que dominam o capitalismo mundial, de modo a naturalizar a experiência dos indivíduos dentro do padrão de poder.

Tal padrão é histórico, possui uma dimensão planetária e é perpassado pelos eixos da racialização dos povos colonizados, do etnocentrismo, do controle da força de trabalho e do pensamento dicotômico. A colonialidade do poder é um fenômeno político que perpassa “várias áreas da existência humana, a exemplo do sexo, da organização pública coletiva (Estado), da divisão social do trabalho e da produção de subjetividades”. (CARVALHO, 2021).

Segato (2021) descreve a obra de Quijano sobre a colonialidade do poder como um guia de leitura que apresenta o giro paradigmático do autor que influencia nosso modo de pensar a história e a sociedade. A autora pondera que a raça é a ideia-eixo da sociologia da colonialidade e a Conquista da América é o pivô da história. Logo, a resposta decolonial considera que raça vem antes de classe, porque remete ao horizonte que habitamos, fundado pelo evento da Conquista e possibilita a reconstrução do fio das memórias perpassadas pelas censuras da colonialidade. Já a classe oblitera tal horizonte, induz ao esquecimento de quem somos e ao equívoco de que se pode pensar as experiências desde o Norte e desde o Sul da mesma forma. A autora ainda ressalta que racismo precede à raça, pois esta é um produto da estratégia racista do expropriador.

María Lugones (2014, p. 936), estudiosa do movimento descolonial,

discorreu que a modernidade organiza o mundo a partir de categorias homogêneas, atômicas e separáveis, de tal modo a gerar uma hierarquia dicotômica entre o que se considerava humano e não-humano. Tal hierarquia foi introduzida pela colonialidade e abrangia ainda a distinção entre mulheres e homens, que se tornou “a marca do humano e a marca da civilização”. A

divisão de todos os seres em categorias binárias e hierárquicas é, portanto, o que caracteriza primordialmente a colonialidade. Esta é a dicotomia central da modernidade colonial para Lugones.

No âmbito do direito, estudiosos têm refletido sobre as clivagens entre este campo e a colonialidade. Baggenstoss e Coelho (2021) destacam que a lógica universal e abstrata assumida pelo Direito impõe-se como universalizante e opera excluindo as diversidades, o que concorre para a incompreensão das complexidades sociais, repercutindo, inclusive, no delineamento dos *sujeitos de direito*.

Não obstante, o próprio conceito de *sujeito de direitos* é refletido por Lisbôa e Souza (2021) como algo perpassado pela matriz eurocêntrica que é genérica, geral e abstrata e cujo vocábulo de gênero masculino é incapaz de alcançar toda a diversidade da palavra “pessoa”.

Bomfim e Bahia (2021) discorrem que o Direito, a partir da lógica binária da sociedade moderna/colonial, também realiza opressões no campo institucional, por meio dos aparatos jurídico-estatais, atuando de forma a disciplinar os corpos dos indivíduos, além de operacionalizar e hierarquizar existências.

Há que se considerar ainda que historicamente o Brasil apresenta sinais permanentes do período da escravidão, fruto do colonialismo fundante da sociedade brasileira e esta herança escravista faz com que inúmeras violências sejam constantemente naturalizadas.

Bomfim e Bahia (2021) apresentam exemplos no âmbito do Direito trabalhista que demonstram que a colonialidade não se exauriu com o fim das relações coloniais. Situam questões como a associação da branquitude aos melhores salários e postos de liderança; o controle da organização e regulamentação do trabalho; a construção e nivelação de direitos trabalhistas no Sul; a inexistência de regulamentação de determinadas formas de trabalho; a existência de “margens juridificadas” que toleram práticas de terceirização e pejetização sistemáticas; além da implosão do núcleo protetivo por meio da precarização dos direitos e proteções trabalhistas.

Os autores chamam atenção para o fato de que a partir do parâmetro do homem branco e cisgênero se impõem ideias de civilização, modos de organização e de família, assim como de relações intersubjetivas e de subjetividades. Nesse sentido, ponderam que o Direito demonstra ainda ter dificuldades em lidar com a realidade e

reconhecer direitos aos indivíduos que não se encaixam nos padrões coloniais estabelecidos desde a modernidade. (BONFIM; BAHIA, 2021).

Assim, concluem Bomfim e Bahia (2021, p. 35), para repensar o Direito é preciso “apresentar e discutir proposições que rompam com o papel majoritário e com o pacto racista, cis-sexista e segregacionista da modernidade/colonialidade”.

3 DIÁLOGOS DE(S)COLONIAIS E SERVIÇO SOCIAL

Retomamos às análises elaboradas por Lugones acerca do sistema colonial de gênero, as quais recuperam as bases do paradigma analítico de Quijano sobre a colonialidade do poder, a colonialidade do ser de Nelson Maldonado Torres e a interseccionalidade formulada pelas mulheres de cor. (CARVALHO, 2021).

Lugones desenvolve sua argumentação considerando o aspecto de generificação das populações do mundo não como mero detalhe a ser somado à racialização, mas como algo integrado, um elemento fundamental na organização e manutenção da colonialidade/modernidade. Ou seja, a generificação dos corpos, para Lugones, é parte da colonialidade e constitutiva desta, um elemento fundador de tal modo de organização de poder. E em um sistema-mundo de colonialidade, as subjetividades e os modos como atribuímos sentido às experiências também se mantêm colonizadas. (BOTTON, 2021).

A partir destas “costuras teóricas” a proposta de Lugones se inscreve como uma “*epistemologia multicategorial decolonialista*” que reposiciona a leitura sobre o *gênero* na empresa capitalista colonial. A análise de Lugones explicita que o *sexo*, assim como *raça* estruturam a empresa capitalista, logo, a colonialidade do poder. Gênero, portanto, atua de forma estrutural como meio de controle, compondo o chamado sistema colonial de gênero formulado por Lugones. (CARVALHO, 2021).

Lira (2020, p. 189) corrobora que a defesa de Lugones consiste em pensar a existência latino-americana a partir de um olhar interseccional, para além da perspectiva meramente biológica que fundamenta a visão binária homem-mulher.

Nesse sentido, descolonizar o gênero, para Lugones, é necessariamente uma práxis, a partir de uma crítica da opressão de gênero racializada, colonial, capitalista e heterossexualizada, almejando a transformação vivida do social. (LUGONES, 2014).

A perspectiva decolonial tem como crítica central aos feminismos hegemônicos o fato destes não escaparem “à matriz de dominação imposta às mulheres subalternizadas”, escondendo-se sob a categoria genérica “mulher” e ignorando diferentes formas de opressão que infringem os corpos subalternizados pela colonialidade. (ARAÚJO; MATTOS, 2018, p. 22).

O pressuposto crucial do feminismo e decolonialidade consiste em localizar os pontos de partida, falar a partir de nós, de nossos corpos e de nossas contradições, ou seja, os sujeitos precisam aparecer. Trata-se de uma localização geopolítica de raça, classe, orientação sexual. (SILVA; SOUZA, 2020).

A decolonialidade consiste, portanto, em uma “proposta de virada radical na compreensão da história dos países da América Latina e de seus papéis na construção do mundo tal como conhecemos hoje”. (FERRARA, 2020, p.132).

Dito isto, é importante ponderar que o Serviço Social, dada a sua inserção abrangente no campo das Ciências Sociais, dialoga historicamente com diversos campos do conhecimento da área social, mantendo aproximação com conceitos e análises que se fundamentam sob uma perspectiva teórica ocidental, especialmente referenciais europeus da filosofia, sociologia, psicologia, história e ciência política.

Nesse sentido, fica evidente a urgência em relação à aproximação ao debate de(s)colonial visando contribuir com as discussões sobre gênero, raça, sexualidade, patriarcado, família, entre tantos outros temas que perpassam o cotidiano profissional de assistentes sociais.

Gervásio e Silva (2020) explicitam que a colonialidade propiciou a separação histórica das esferas pública e privada, algo essencial para compreendermos o fato de as mulheres terem sido banidas para o espaço privado e aos assuntos classificados como referentes à vida doméstica.

Ao refletirem sobre a violência contra as mulheres, Gervásio e Silva (2020) afirmam que embora tal violência ocorra majoritariamente no âmbito doméstico/privado, possui, antes de tudo, intrínseca relação com as estruturas patriarcais e sexistas da sociedade. Dessa forma, as autoras ponderam a violência contra a mulher como um “corolário da colonialidade de gênero”, apoiado no modelo patriarcal de família, o qual

consiste, por sua vez, em uma das bases do colonialismo que sustenta a sociedade brasileira.

Rosa (2021) também discorre que a violência contra a mulher que se consolidou nas últimas décadas resulta das relações familiares e de gênero oriundas do processo civilizatório colonialista e da difusão do capitalismo.

Já Aguirre (2020), discute as masculinidades, a violência de gênero e o feminicídio na América Latina, a partir de teorias do Sul Global, buscando “compreender como o sistema moderno-colonial de gênero produz agentes da morte entre os homens colonizados”.

Através de uma abordagem interseccional e multicentrada e com base nas categorias gênero, masculinidades, raça, neoliberalismo e necropolítica propõe-se o constructo continuum de violência patriarcal moderno-colonial para conceituar um esquema lógico de conexão entre o ciclo de violência contra o gênero feminino a nível interpessoal e a reprodução histórica/global de um ciclo de violência patriarcal de origem colonial que engendra uma crescente na etapa neoliberal, colecionando mortes sistemáticas de mulheres cis, mulheres trans e travestis na América Latina. (AGUIRRE, 2020, p. 38).

A partir de diálogos com Segato e Curiel, a autora sintetiza a compreensão de que há “uma matriz colonial e global que forja identidades e as formas como elas são violentadas ou privilegiadas conforme os interesses dos grupos hegemônicos”. (AGUIRRE, 2020, p. 42).

Assim, observa-se que as questões levantadas por Gervásio e Silva (2020), Aguirre (2020) e Rosa (2021) são fundamentais para quem atua com famílias no âmbito do sistema de justiça, a exemplo de assistentes sociais, que continuamente atendem sujeitos e famílias perpassados por situações de violências e violações de direito as mais variadas.

Portanto, torna-se pertinente considerar a colonialidade de gênero como um dos eixos fundantes da colonialidade/modernidade e não apenas como mais uma ferramenta a serviço da colonialidade.

No que tange à práxis profissional de assistentes sociais propriamente, cita-se o trabalho de Bueno e Preuss (2021) que recuperam o debate em torno da proteção social na América Latina a partir de uma perspectiva epistemológica que provém do lado subalterno da diferença colonial.

As autoras destacam que os estudos sobre a proteção social na América Latina, com exceções, partem de experiências europeias e norte-americana do período de 1930-1945, de modo que se voltam ao que falta aos países para alcançar aquele padrão de proteção social, que por sua vez, repousa sob a perspectiva eurocêntrica da modernidade relacionada ao urbano e ao industrial.

Assim, consideram a importância de se reconhecer

as contribuições dos diferentes estudos, mas também questionar a proteção social em sua totalidade no sistema-mundo, ou seja, enquanto se constrói sistemas de proteção social de caráter “universal” nos países centrais, os (as) trabalhadores (as) dos países dependentes sobrevivem por meio da superexploração do trabalho, desprotegido, mal pago. (BUENO; PREUSS, 2021, p. 234).

Concluem que cada país possui uma formação da sociedade capitalista específica, sendo necessário pensar a inserção de cada um no sistema mundo capitalista e os limites impostos pelo capital para a ampliação da proteção social pública, gratuita e universal.

Logo, a contribuição da perspectiva decolonial consiste em proporcionar a “análise histórica do sistema mundo, fundada em um processo de hierarquização e interdependência entre os países”. (BUENO, PREUSS, 2021, p. 243).

O estudo de Santos (2018) reflete sobre a questão social, elemento central para assistentes sociais, a partir da abordagem decolonial, explicitando que o termo, que surgiu na Europa ocidental no período pós-revolução industrial para exprimir a situação de pauperismo, quando situado desde um olhar latino-americano, traz em sua essência uma raiz eurocêntrica.

Ocorre que desde essa perspectiva a gênese da questão social no Brasil e na América Latina é pensada a partir do desenvolvimento do modo de produção capitalista baseado na industrialização, ignorando-se as relações de dependência determinantes economicamente e o processo colonizador marcado pelo trabalho escravo e pela marginalização de negras/os e indígenas, além da naturalização do patriarcado. (SANTOS, 2018).

Assim, de acordo com as reflexões desta autora, a questão social fica restrita ao conflito burguesia e proletariado nos marcos da contradição inerente entre capital x

trabalho, mas desconsidera o processo histórico de dominação, exploração europeia e escravidão que antecederam ao período da industrialização.

Ainda no âmbito do Serviço Social, Souza (2020, p. 374) empreende estudo sobre o racismo, conservadorismo e Serviço Social e para tanto se aproxima do colonialismo para compreender as particularidades na formação sócio-histórica da América Latina e Brasil destacando que o racismo constitui “uma das determinações fundamentais no desenvolvimento e nas manifestações do conservadorismo neste território”.

Nesse sentido, a autora pondera que

estudar as determinações particulares e seus influxos próprios deste território, requer situar, historicamente, os processos conexos e simultâneos que forjam, a partir da invasão colonial, a história desses trópicos, conectada às transformações particulares da dissolução do feudalismo, na Europa Ocidental, ao nascimento do capitalismo e sua consolidação industrial e imperialista. (SOUZA, 2020, p. 376).

A estudiosa considera que as bases do conservadorismo, desde a realidade latino-americana, guardam relação com a totalidade complexa do desenvolvimento da sociedade burguesa. Sua dinâmica e relação com o Serviço Social, desde as origens da profissão e ao longo de sua história, insere-se numa sociedade de antagonismos de classe e de racismo estrutural. Assim, colonialismo e racismo são categorias teóricas explicativas fundantes da reprodução do capital.

Os estudos desenvolvidos pelo Serviço Social brasileiro no campo da violência de gênero contra as mulheres é alvo do trabalho de Oliveira (2020) com o recorte feminista de(s)colonial. Entre outros objetivos, a autora pretende levantar as concepções de gênero e violências de gênero contra as mulheres presentes na literatura/artigos e identificar os marcadores interseccionais que comparecem na produção do conhecimento no que se refere às abordagens em relação à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

A autora demarca que historicamente o Serviço Social tem perseguido, por anos a fio, abordagens teórico-metodológicas, técnico-operativas e ético-políticas que visam os direitos sociais dos segmentos marginalizados, subalternos e periféricos,

historicamente silenciados. Por outro lado, em se tratando de uma profissão de caráter interventivo é preciso investigar como esta tem abordado os marcadores de raça, etnia, gênero, sexualidade, identidade e territorialidade buscando identificar relações dicotômicas de subordinação, exploração, dominação, opressão e subalternidade. (OLIVEIRA, 2020).

Oliveira (2020, p.125) situa que as realidades brasileira e latino-americana são específicas e complexas quando se trata dos marcadores de gênero, raça/etnia, classe e outros. Nesse sentido, independentemente da categoria adotada pelos estudiosos da área, ou seja, “consustancialidade” (empregada no âmbito de análises marxistas) ou “interseccionalidade”, as/os profissionais devem ter em mente que prevalece, entre as mulheres, “um deslocamento das desigualdades sociais, ou seja, um aumento nas diferenciações sociais e étnico/raciais”.

Desse modo, a autora conclui que as teorias de(s)coloniais podem subsidiar uma análise potente assentada em outra perspectiva que problematiza questões como a condição da mulher

a partir de determinada realidade e lugar (doméstico, privado, periférico, do sul) e não de outro (público, do norte, ocidental, globalizado), configurando-se como um marco para romper uma situação adversa, em busca de uma identidade do espaço constituído. (OLIVEIRA, 2020, p. 146).

Nesse sentido, considera-se que as reflexões e questionamentos proporcionados pelo pensamento de(s)colonial se mostram imprescindíveis para as/os assistentes sociais em seu cotidiano profissional, especialmente em espaços marcadamente de poder, pois possibilitam o aprofundamento teórico em diálogo com uma atuação ético-política comprometida com os sujeitos atendidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões estabelecidas ao longo do artigo apontam que a colonialidade sustenta diferentes formas de dominação e “classificação social” baseadas na exploração, opressão e violência. Suas manifestações são diversas e se apresentam também no

cotidiano institucional de atuação de assistentes sociais, o que impõe a tarefa primordial de desvelamento da máscara do projeto colonial por parte destes profissionais.

No percurso estabelecido, buscou-se apontar a aproximação aos estudos de(s)coloniais como importante ferramenta analítica e parte de um esforço intelectual em torno da necessidade de se abordar os problemas concretos que atravessam o conjunto das pessoas historicamente subalternizadas desde um olhar latino-americano.

As reflexões propiciadas pelo feminismo de(s)colonial apresentam caráter interdisciplinar e interseccional e apontam para a necessidade de se romper com perspectivas teóricas que não considerem as intersecções de raça, classe, gênero, entre outras, sob o risco de reproduzir-se a própria colonialidade.

No que concerne ao Serviço Social, propriamente, buscou-se evidenciar alguns estudos que têm sido empreendidos pela categoria profissional e que resgatam a interseccionalidade como elemento fundamental para análises sobre violências, em especial a violência contra as mulheres; além dos debates sobre a questão social e proteção social, que são elementos de análise amplamente empregados por assistentes sociais.

Conclui-se que o diálogo com autoras/es de(s)coloniais permite ultrapassar o pensamento eurocêntrico – ao privilegiar o pensamento proveniente do Sul global acerca de temas fundamentais como gênero, raça/etnia, sexualidade e opressões – fornecendo uma perspectiva de análise contra-hegemônica e crítica à colonialidade.

REFERÊNCIAS

AGUIRRE, Kathllen Kate Dominguez. Masculinidades colonizadas e feminicídio na América Latina. *Crítica Histórica*. Maceió. n.22, 2020.

ARAÚJO, Fernanda Pereira de; MATTOS, Mayara F. Descolonizar os feminismos latino-americanos e caribenhos: uma perspectiva decolonial das teorias sobre gênero, sexualidade e raça. **Revista Três Pontos**. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/view/3387>. Acesso em: 15 de out. 2021.

BAGGENSTOSS, Grazielly Alessandra; COELHO, Leandro. A colonialidade do poder como lógica racista do sistema de justiça brasileiro. *Revista Direito UnB*, v.5. n. 2. Brasília: UnB, 2021. Disponível em: <http://https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/36138/30776>. Acesso em 19 abr. 2022.

BOMFIM, Rainer; BAHIA, Alexandre Gustavo Melo F. de M. Colonialidade do direito: institucionalidades que operam exclusões sistemáticas. *In*: ROCHA, Paulo Henrique Borges da; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; TEIXEIRA, Silvia Gabriel (orgs.). **Decolonialidade a partir do Brasil**. São Paulo: Editora Dialética, 2021. E-book: 1MB; EPUB (Coletânea; v.VII).

BOTTON, Viviane Bagiotto. María Lugones: da colonialidade do poder à colonialidade de gênero. *In*: MARIM, Caroline; CASTRO, Susana (orgs.). **Estudos em decolonialidade e gênero**. Rio de Janeiro: Ape'Ku, 2021.

BUENO, Nayara Cristina; PREUSS, Lislei Teresinha. O giro decolonial e suas contribuições para a análise da proteção social na América Latina. *Serv. Soc. Rev.*, Londrina, v. 24, n.1, p.232-251, 2021.

CARVALHO, Priscila. Epistemologia e colonialidade de gênero. *In*: MARIM, Caroline; CASTRO, Susana (orgs.). **Estudos em decolonialidade e gênero**. Rio de Janeiro: Ape'Ku, 2021.

FERRARA, Jéssica A. Perspectivas Decoloniais e feminismos: olhares descentralizados e alternativas críticas. *In*: ROCHA, Paulo Henrique B. da.; MAGALHÃES, José Luiz Q. de; OLIVEIRA, Patrícia Miranda Pereira de. **Decolonialidade a partir do Brasil**. 1ed. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020. p. 131-155. E-book: 1MB.; EPUB.

GERVÁSIO, Ana Laura M.; SILVA, Jéssica Estefane R. Decolonialidade de gênero como possibilidade interpretativa da violência doméstica no Brasil. *In*: ROCHA, Paulo Henrique B. da.; MAGALHÃES, José Luiz Q. de; OLIVEIRA, Patrícia Miranda Pereira de. **Decolonialidade a partir do Brasil**. 1ed. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020. p. 223-224. E-book: 1MB.; EPUB.

LIRA, Bruno Ferreira Freire A. Aprofundando os elementos de uma metodologia decolonial para o debate sobre o desenvolvimento e desenvolvimentismo. *In*: ROCHA, Paulo Henrique B. da.; MAGALHÃES, José Luiz Q. de; OLIVEIRA, Patrícia Miranda Pereira de. **Decolonialidade a partir do Brasil**. 1ed. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020. p. 329-393. E-book: 1MB.; EPUB.

LISBÔA, Natalia de Souza; SOUZA, Iara Antunes de. A pessoa de direito: uma proposta decolonial ao conceito de sujeito de direito. *In*: ROCHA, Paulo Henrique Borges da; MAGALHÃES, José Luiz Quadros de; TEIXEIRA, Silvia Gabriel (orgs.). **Decolonialidade a partir do Brasil**. São Paulo: Editora Dialética, 2021. E-book: 1MB; EPUB (Coletânea; v.VII).

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. Florianópolis: **Estudos Feministas**, 2014.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. *In*: BERNARDINO-COSTA Joaze; MALDONADO-

TORRES, Nelson; GROSGOUEL Ramón (orgs.). **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico**. 1ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

OLIVEIRA, Catarina Nascimento de. **Produção do conhecimento do Serviço Social brasileiro no campo da violência de gênero contra a(s) mulher(es)**: uma abordagem feminista de(s)colonial. Tese (doutorado). UFSC, Florianópolis, 2020.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, 2005. Disponível em: <http://Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina : Anibal Quijano : Free Download, Borrow, and Streaming : Internet Archive>. Acesso em 02 de março de 2023.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do Poder e Classificação. *In*: SANTOS, Boaventura de S.; MENEZES, Maria Paula (Orgs.) **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Edições Almedina SA, jan.2009, p. 70-117.

ROSA, Aline de Oliveira. O sistema moderno colonial de gênero e a necessidade de um feminismo para além das categorias. *In*: MARIM, Caroline; CASTRO, Susana (orgs.). **Estudos em decolonialidade e gênero**. Rio de Janeiro: Ape'Ku, 2021.

SANTOS, Manuela Fonseca Pinheiro dos. Serviço Social e descolonialidade: relações entre Questão Colonial e Questão Social no Brasil. **Anais Eletrônicos do Congresso Epistemologias do Sul**, v. 2, n. 1, 2018.

SEGATO, Rita. **Crítica da colonialidade em oito ensaios e uma antropologia por demanda**. 1 ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021. Tradução Danielli Jatobá, Danú Gontijo.

SILVA, Beatriz Zocal da Silva; SOUZA, Flávia de Assis Souza. Entretelas de feminismos: do decolonial de María Lugones ao amefricano de Lélia Gonzalez. *In*: DIAS, Maria Clara; GONÇALVES, Letícia; GONZAGA, Suane Soares (orgs.). **Feminismos decoloniais: homenagem a María Lugones**. Rio de Janeiro: Ape'ku, 2020. 202p.

SOUZA, Cristiane Luiza Sabino de. Racismo, conservadorismo e Serviço Social. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v. 20, n.2, p. 373-391, 2020.